



Assembleia Legislativa do Estado da Roraima
Protocolado em <u>06/06/00</u>
As <u>16</u> hs. <u>35</u> min.

**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI Nº 260 de 30 de maio de 2000.**

**" Cria o Diploma Empresa do Ano e dá  
outras providências ."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia  
Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**

**Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Roraima, o Diploma Empresa do Ano, a  
ser concedido pelo Governador à Empresa que registrar a maior geração de empregos  
no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.**

**Art. 2º Poder Executivo regulamentará a presente lei, até 45 (quarenta e cinco) dias,  
após sua publicação.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Senador Hélio Campos - RR, 30 de maio de 2000.**

**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima



**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP  
69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410